



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI N. 1.408, DE 15 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura pública de doação do Lote 03 – Quadra 19, localizado no Loteamento Jardim Eldorado, em favor do Sr. Vitor Veloso da Costa e sua esposa, Sra. Monik Kelly Lima da Silva Veloso.

O Prefeito Municipal de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inciso IV, c.c os arts. 12 e 123, ambos da Lei Orgânica do Município, observado o contido na Lei n. 945, de 30 de dezembro de 2008, na Lei n. 1.372, de 15 de agosto de 2017 e no Processo Administrativo n. 2018/04/000735: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de doação em favor do Sr. **VITOR VELOSO DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade com RG n. 13.532.762 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o n. 012.267.431-61 e sua esposa, Sra. **MONIK KELLY LIMA DA SILVA VELOSO**, inscrita no CPF sob o n. 017.031.401-41, do imóvel abaixo caracterizado:

- **Lote 03 – Quadra 19**, com área total de 409,500 m², localizado no Loteamento Jardim Eldorado, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica sob a matrícula n. 12.437, dentro dos seguintes limites e confrontações: *NORTE: medindo 30,00 m, limitando-se com o lote n. 02; SUL: medindo 30,00 m, limitando-se com o lote n. 04; LESTE: medindo 13,65 m, limitando com a Avenida “J”; OESTE: medindo 13,65 m, limitando-se com o lote n. 10.*

Art. 2º A escritura pública de doação do imóvel de que trata o art. 1º será outorgada aos donatários em caráter definitivo, sem cláusula de reversão.

Art. 3º As despesas com o pagamento de taxas e emolumentos, impostos e demais custos relativos à transferência da propriedade do imóvel de que trata esta lei correrão integralmente por conta dos donatários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 15 de maio de 2018; 38º ano de emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
PREFEITO MUNICIPAL